



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 1019, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.986.-

"Dispõe sobre concessão de auxílio / Financeiro e dá outras providências"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, /
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipi- /
pal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, u- /
sando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO /
e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
conceder auxílio financeiro à Associa-
ção Beneficente de Tabapuã, destinado à ampliação do HOSPITAL
MARIA DO VALLE PEREIRA, visando a construção de próprio desti-
nado à Pediatria, até o montante de CZ\$. 100.000,00 (Cem mil /
Cruzados).-

Artigo 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal au-
torizado através da Seção de Finanças
a proceder à abertura de crédito especial, na seguinte especi-
ficação orçamentária:
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Despesas de Capital - Transferên-
cias de Capital - Transferências Intergovernamentais - Transfê-
rências a Instituições Privadas - 4341-Auxílio para Despesas 7
de Capital. CZ\$. 100.000,00

Artigo 3º - A cobertura a que se refere o artigo /
2º desta Lei, será efetuada com a
anulação da seguinte dotação orçamentaria vigente:
SERVIÇOS URBANOS E OBRAS - Ruas e Avenidas - Despesas de Capi-
tal - Investimentos - 4110-Óbras e Instalações - Ficha nº. 104
. CZ\$. 100.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do
mês de dezembro de 1.986.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local próprio desta Prefeitura Municipi-
pal, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete